



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 06/03/2024

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

PROPOSTA N.º 968/2024

**ASSUNTO: INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MONTIJO**

Considerando que:

1. Foi publicado em 8 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 10/2024, o qual procede à alteração do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (doravante, RJUE), simplificando procedimentos na área do urbanismo e do ordenamento do território, tendo em vista contribuir para o aumento dos solos disponíveis, bem como, os custos da criação de habitação sejam menores e os tempos de concretização de projetos imobiliários sejam mais reduzidos;
2. Nesta conformidade, e genericamente, procedeu-se à:
  - a. Eliminação da necessidade de obter licenças urbanísticas, criando-se, para o efeito, novos casos de comunicação prévia, de isenção e de dispensa de controlo prévio;
  - b. Simplificação dos procedimentos de controlo prévio;
  - c. Aprovação de um regime de deferimento tácito para as licenças de construção, termos em que, caso as decisões não tenham sido

**Seguimento**

Gab. Apoio ao Senhor Presidente: Para conhecimento

Gab. Apoio à Senhora Vereadora Maria Clara Silva e Senhor Vereador José Manuel Santos: Para conhecimento

DAO - para conhecimento e envio da deliberação a todas as unidades orgânicas flexíveis e publicação da deliberação através de Edital

DPTU - Para conhecimento e articulação com a DAO

GCRP - Para publicação no sítio da internet do Município de Montijo

O Presidente da Câmara

Montijo, 06 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 06/03/2024

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

---

adotadas nos prazos devidos, o particular poderá realizar o projeto pretendido;

- d. Eliminação do alvará de licença de construção, o qual é substituído pelo recibo do pagamento das taxas devidas;
- e. Adoção de várias regras para que a contagem dos prazos seja mais transparente, alargando-se os prazos legalmente fixados;
- f. Explicitação que os regulamentos municipais só podem abranger certo tipo de matérias, não podendo, por exemplo, abordar matérias relativas aos procedimentos administrativos ou a documentos instrutórios, visando tornar os procedimentos mais semelhantes nos vários municípios do País;
- g. Eliminação da necessidade de obtenção de uma licença específica para ocupação do espaço público e que se revela frequentemente necessária para as obras;
- h. Eliminação da autorização de utilização quando tenha existido obra sujeita a um controlo prévio, substituindo-se essa autorização pela mera entrega de documentos, sem possibilidade de indeferimento, mas, naturalmente, mantendo-se todos os poderes de fiscalização durante e após a obra.

---

**Seguimento**

Gab. Apoio ao Senhor Presidente: Para conhecimento

Gab. Apoio à Senhora Vereadora Maria Clara Silva e Senhor Vereador José Manuel Santos: Para conhecimento

DAO - para conhecimento e envio da deliberação a todas as unidades orgânicas flexíveis e publicação da deliberação através de Edital

DPTU - Para conhecimento e articulação com a DAO

GCRP - Para publicação no sítio da internet do Município de Montijo

O Presidente da Câmara

Montijo, 06 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 06/03/2024

**UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

---

3. Nos termos do artigo 20.º do referido Decreto-Lei n.º 10/2024, são nulos os regulamentos administrativos vigentes à data da entrada em vigor do citado diploma legal que contrariem o disposto no n.º 10 do artigo 20.º do RJUE, na redação atual;
4. Importa, assim, dar início ao procedimento de elaboração de alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação do Município do Montijo, por forma a conformá-lo com as alterações legislativas ocorridas e *supra* referenciadas;
5. As autarquias locais dispõem de poder regulamentar, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
6. No prosseguimento das atribuições materiais, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal, os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos, conforme previsto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais);
7. O Código do Procedimento administrativo (doravante, CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, instituiu, no ordenamento jurídico, um procedimento próprio para a aprovação de Regulamentos Municipais.

---

**Seguimento**

Gab. Apoio ao Senhor Presidente: Para conhecimento

Gab. Apoio à Senhora Vereadora Maria Clara Silva e Senhor Vereador José Manuel Santos: Para conhecimento

DAO - para conhecimento e envio da deliberação a todas as unidades orgânicas flexíveis e publicação da deliberação através de Edital

DPTU - Para conhecimento e articulação com a DAO

GCRP - Para publicação no sítio da internet do Município de Montijo

O Presidente da Câmara

Montijo, 06 de março de 2024





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 06/03/2024

UNIDADE ORGÂNICA: ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

Em face do que antecede, **PROPÕE-SE** que o executivo municipal delibere:

- A. APROVAR o início do procedimento de elaboração de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município do Montijo;
- B. PUBLICAR o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do CPA;
- C. DETERMINAR a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração da alteração regulamentar se processe por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, e enviado para o e-mail [geral@mun-montijo.pt](mailto:geral@mun-montijo.pt), identificando devidamente o requerente e o procedimento, em concreto;
- D. FIXAR em 10 dias úteis, a contar da data da publicação no sítio institucional do Município, o prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do CPA.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Seguimento

Gab. Apoio ao Senhor Presidente: Para conhecimento

Gab. Apoio à Senhora Vereadora Maria Clara Silva e Senhor Vereador José Manuel Santos: Para conhecimento

DAO - para conhecimento e envio da deliberação a todas as unidades orgânicas flexíveis e publicação da deliberação através de Edital

DPTU - Para conhecimento e articulação com a DAO

GCRP - Para publicação no sítio da internet do Município de Montijo

O Presidente da Câmara

Montijo, 06 de março de 2024